



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaram para entender ao que dispõe o artigo 8º,
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
do contrato nº _____, firmado entre o Município e
a empresa oficial, Bahia, foi publicado na
data de 09/03/2018.

SECRETÁRIO (A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 032/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, MDR
CERTIFICADORA DO NORDESTE LTDA- EPP.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Fazenda, o Sr. **DANIEL IVO NERI GRAVE**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob nº. 811.435.835-15, RG nº 950369977 SSP/BA, residente e domiciliado no Cond. Parque Jardins, Casa 92, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MDR CERTIFICADORA DO NORDESTE LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.937.130/0001-62, com sede na Avenida Barão de Studart, n.º 1501, Loja 12, Aldeota, Fortaleza - CE, representada pelo Sr. **ALCIDES WANDERLEY DINIZ NETO**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 035.356.803-10, portador do RG nº 2006010428313, SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Justino Café Neto, 240, Ap. 602, Bloco A, Patriolino Ribeiro, Fortaleza-CE., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na Dispensa de Licitação n.º 007/2018, fulcrada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 11793/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS EM CARTÃO E COM LEITORAS, PARA ASSINATURA ELETRÔNICA EM VIRTUDE DA IMPLATAÇÃO DO WEBISS, SISTEMA DE GESTÃO DO ISSQN E EMISSÃO DE NF-E NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS.**

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD		
				VL.R. UNIT	TOTAL
1	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF, A3, COM 03 ANOS DE VALIDADE.	UND	09	R\$ 230,00	R\$ 2.070,00
2	MÍDIA CRIPTOGRÁFICA (CARTÃO) + LEITORA USB	UND	09	R\$ 170,00	R\$ 1.530,00
VALOR GERAL				R\$ 3.541,95	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência; sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEFAZ	2011	33.90.39	00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria da Fazenda do Município, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) atraso no cumprimento das "Ordens de Serviço";
- c) superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- e) cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficarà o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responderá por todos os danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

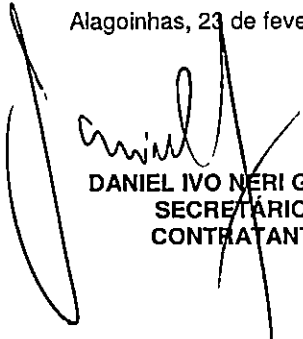
PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

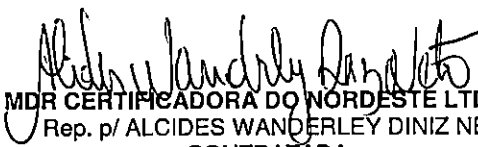
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 23 de fevereiro de 2018.


DANIEL IVO NERI GRAVE
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


MDR CERTIFICADORA DO NORDESTE LTDA- EPP
Rep. p/ ALCIDES WANDERLEY DINIZ NETO
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: Jaqueline Alves dos Santos

CPF: 069.725.065-22

TESTEMUNHA 02: Edipe Santos Silva

CPF: 058033335 30



**CONTRATOS****CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 031/2018 – Contratante: Município de Alagoinhas – Fabricio Santos de Faro (Secretário), C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: AMSI Empreendimentos e Serviços Ltda - ME – CNPJ n.º 08.953.941/0001-51 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 045/2017– Objeto: prestação de serviço de higienização e desinfecção de superfícies com equipamento de limpeza a vapor com produtos certificados pela ANVISA e com sistema de validação de processo quantitativo trifosfato de adenosina-atp nas dependências da Secretaria Municipal de Educação no município de Alagoinhas/Bahia. - Valor: R\$135.997,20 (cento e trinta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos) - Data de Assinatura: 05/03/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 032/2018 – Contratante: Município de Alagoinhas – Daniel Ivo Neri Grave (Secretário), C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: MDR Certificadora do Nordeste Ltda - EPP – CNPJ n.º 20.937.130/0001-62 – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 007/2018 – Objeto: aquisição de certificados digitais em cartão e com leitoras, para assinatura eletrônica em virtude da implantação do Webiss, Sistema de Gestão do ISSQN e emissão de NF-e no município de Alagoinhas - Valor: R\$3.541,95 (três mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos) - Data de Assinatura: 23/02/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº. 044/2017 SRP RESULTADO**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2017 SRP A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Município de Alagoinhas-BA torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO da empresa vencedora referente à licitação supracitada. Objeto: AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR PARA ATENDER AOS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA. EMPRESA: A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP. LOTE 01: VALOR: R\$ 41.783,00 (quarenta e um mil setecentos e oitenta e três reais). Maiores informações pelo tel. (0xx75) 3422-8607. Alagoinhas/BA, 09/03/2018. Lorena Maria Dantas Prado – Pregoeira Municipal.

Nº 050/2017 SRP HOM.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2017 SRP A Secretária Municipal de Saúde de Alagoinhas - Bahia no uso de suas atribuições, após parecer da Controladoria Geral do Município, em concordância com as Leis 10.520/02 c/c 8.666/93, resolve: Homologar o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MATERNIDADE DR JOÃO CARLOS MEIRELES PAULO- PROPOSTA Nº 11325.698000/1160-04. EMPRESA: GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA – EPP. LOTE 01 VALOR: R\$ 10.497,00 (dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais). EMPRESA: HOSPITRONICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA – EPP. LOTE 03 VALOR: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) EMPRESA: FANEN LTDA. LOTE 04 VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) LOTE 05 VALOR: R\$ 9.130,00 (nove mil, cento e trinta reais). EMPRESA: AGLAMED-MATERIAL MEDICO HOSPITALAR – EPP. LOTE 07 VALOR: R\$ 3.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais). LOTE 02: FRACASSADO LOTE 06:FRACASSADO.. Maiores informações: tel. (0xx75) 3422-8607. Alagoinhas-Ba, 09/03/2018. Tessa Prata Sagot – Secretária interina.

TERMO ADITIVO**TERMOS ADITIVOS****ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo nº. 004/2018 – SECIN – Contratante: O Município de Alagoinhas – Representante Legal: André Luis Carvalho Santos (Secretário) – Contratada: Ueslei Bonfim Santana - Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93 – prorrogar o prazo de vigência do contrato nº. 256/2017 - Data de Assinatura: 05/03/2018

Termo Aditivo nº. 005/2018 – SECIN – Contratante: O Município de Alagoinhas – Representante Legal: André Luis Carvalho Santos (Secretário) – Contratada: Felipe Ribeiro Almeida - Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93 – prorrogar o prazo de vigência do contrato nº. 257/2017 - Data de Assinatura: 05/03/2018.